



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 888 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece percentuais máximos para pagamento de GECC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

o Decreto n. 11069, de 10 de maio de 2022, e,

o que consta no Memorando Eletrônico nº 309/2022 - PROGEP,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os percentuais e horas de atividades como limites máximos para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º Os percentuais definidos passam a ser a referência máxima para aplicação do disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, independentemente da formação acadêmica.

Art. 3º O pagamento de GECC será condicionado ao endereçamento de solicitação prévia e à verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 4º É vedado o pagamento de GECC em virtude de participação em banca examinadora de

processo seletivo simplificado.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em conjunto, pela Pró-reitoria de Administração e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5/2020/GR-UFS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR